



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 796 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Declara situação emergencial no município de Campo Grande/RN devido a desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 6 (seis) anos consecutivos;

CONSIDERANDO que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernos, outros fatores, a maioria de natureza

endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos seis anos;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), houve pouca precipitação pluviométrica o que indica prejuízos financeiros decorrentes da paralisação do abastecimento de água, pois, após a confirmação de colapso do manancial de água, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece, por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeituras, Governos Estadual, Federal e CAERN);

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) e após o quantitativo das chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 sinalizar para ocorrências de chuvas acima do normal neste ano de 2020, mas, apesar deste cenário, os



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 796 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

reservatórios ainda se encontram em situação bastante crítica;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Estado do Rio Grande do Norte muito têm contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum à inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajueiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

CONSIDERANDO que, os anos seguidos de seca apresentam reflexos negativos nas floradas regionais, tendo contribuído para desestruturar a cadeia

produtiva do mel, com uma drástica redução no volume produzido, a ponto de inviabilizar as exportações;

CONSIDERANDO que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

CONSIDERANDO que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

CONSIDERANDO que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais, e tendo em vista as atuais condicionantes



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 796 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais, por meio do crédito rural, tornou-se impossível;

CONSIDERANDO os prognósticos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais indicam que as perspectivas de chuvas previstas para o primeiro semestre de 2020 são bastante promissoras, mas que a recuperação dos reservatórios se dará de forma moderada, persistindo, ainda assim, as consequências causadas pela seca, devem ser mantidas a condição de situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte até uma nova avaliação das condições hídricas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de ‘Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência” no município de Campo Grande/RN em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Grande/RN, 16 de abril de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

Campo Grande (RN) QUINTA-FEIRA 23 DE ABRIL DE 2020



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **796** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO